

Lei nº 2206, de 22 de agosto de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUIR META NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER, Prefeito do Município de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída meta no Plano Plurianual para o período de 2022-2025, Lei Municipal nº 1685 de 20 de julho de 2021, o seguinte programa:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Mun. Obras, Viação e Interior						
UNIDADE: 01 – Secretaria Mun. Obras, Viação e Interior						
Função: 26 - Transporte						
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0099 – Infraestrutura Viária	1072 – Ampliação Ponte Benno Grave	Ponte Ampliada	41,60 M²	120.000,00	--	120.000,00

Art. 2º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei nº 2.079, de 17 de setembro de 2024, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Mun. Obras, Viação e Interior						
UNIDADE: 01 – Secretaria Mun. Obras, Viação e Interior						
Função: 26 - Transporte						
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0099 – Infraestrutura Viária	1072 – Ampliação Ponte Benno Grave	Ponte Ampliada	41,6 M²	120.000,00	--	120.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos adicionais especiais no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR	
01 – SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR	
26.782.0099.1072 – Ampliação Ponte Benno Grave	
4.4.90.51.00.000000 Obras e Instalações	R\$ 120.000,00
TOTAL:	R\$ 120.000,00

Art. 4º Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima, serão utilizados os recursos do superavit financeiro apurados no exercício de 2024, na FR 711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2025.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br